

Lei ACM/N.149/96  
de 01.07.96

"CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro, nos termos da presente Lei.

Art. 2. O auxilio financeiro sera concedido a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3. - A Entidade beneficiada devera apresentar Plano de Aplicação, detalhando a destinação do auxilio.

Art. 4. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do auxilio, a Entidade beneficiada devera obrigatoriamente, apresentar Prestação de Contas, constando dos seguintes documentos:

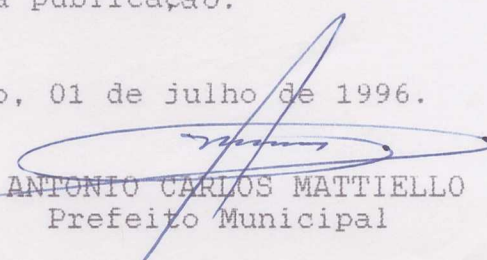
- a) Balancete Financeiro;
- b) Cópia dos documentos fiscais, comprovando os gastos;
- c) Declaração passada pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade, comprovando que os recursos foram devidamente aplicados.

Art.5. - O auxilio financeiro a que se refere esta Lei, devera ser aplicado exclusivamente, conforme o Plano de Aplicação.

Art. 6. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correção à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7. - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 1996.

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.